

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

<b>Órgão:</b> Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre	
<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):</b> DIREX	
<b>Responsável Pela Demanda:</b> Isabella Cristina Melo da Silva Holanda	<b>Matrícula/SIAPE:</b>
<b>E-mail:</b> licitacao@crcac.org.br	<b>Telefone:</b> (68) 3227-8038

**Objeto**

Contratação de serviços de topografia georreferenciada, com levantamento planialtimétrico, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Acre CRCAC.

**Justificativa**

O Engenheiro do Conselho Federal de Contabilidade CFC, solicitou o serviço de topografia para o levantamento planialtimétrico da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Acre CRCAC, para dar continuidade ao processo de reforma da sede.

**Da Especificação Do Objeto**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. SERVIÇOS
1	Contratação de serviços de topografia, com levantamento planialtimétrico, rastreamento de pontos geodésicos com GPS L1/L2, planta e memorial descritivo da área total, e Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), e arquivos digitais.	M <sup>2</sup>	1.400,26 M <sup>2</sup>

**Responsáveis Pela Fiscalização**

**Como gestora:** Isabella Cristina Melo da Silva Holanda - **Diretora Executiva**

**Como fiscal:** Michelle Araújo de Queiroz - **Agente Administrativa**

Rio Branco/AC, 01 de novembro de 2019.



**Isabella Cristina Melo da Silva Holanda**  
Diretora Executiva - CRCAC

OFICIO/PRES/CRC-AC nº. 82/2019. Rio Branco - Acre, 01 de novembro de 2019.

**Ilmo. Senhor**  
**Contador ZULMIR IVÂNIO BREDA**  
**Presidente do CFC**  
**Brasília-DF**

Senhor Presidente,


Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao apoio do CFC para reforma da sede do Conselho Regional do Acre - CRCAC para encaminhar cotações de preços, solicitados pelo engenheiro Ettore Carlo Scuderi, do planialtimétrico e sondagem.

Vale ressaltar que o CRCAC não possui disponibilidade financeira e nem mesmo orçamentária para tal custeio.

Diante do exposto, solicitamos antecipação financeira e orçamentária no valor de R\$ 5.415,33 (cinco mil quatrocentos e quinze reais e trinta e três centavos) para o planialtimétrico e sondagem. Enfatizamos que após o pagamento dos serviços em tela iremos realizar a prestação de contas.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**Contador TIAGO ROSELLA DELL'AGNOLO**  
**Presidente CRCAC**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação de serviços de topografia georreferenciada, com levantamento planialtimétrico, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Acre CRCAC, com área de 1.400,26 m<sup>2</sup>.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

O Engenheiro do Conselho Federal de Contabilidade CFC, solicitou o serviço de topografia para o levantamento planialtimétrico da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Acre CRCAC, para dar continuidade ao processo de reforma da sede.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. SERVIÇOS
1	Contratação de serviços de topografia, com levantamento planialtimétrico, rastreamento de pontos geodésicos com GPS L1/L2, planta e memorial descritivo da área total, e Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), e arquivos digitais.	M <sup>2</sup>	1.400,26 M <sup>2</sup>

### 4. FORMA DE ENTREGA DO SERVIÇO

O levantamento topográfico deverá vir acompanhado da respectiva planta planialtimétrica, conforme especificado pelo orçamento do contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT e da PMSP nas escalas definidas pela fiscalização, incluindo perfis longitudinais ou transversais, contendo o cadastro dos pontos notáveis, relatórios, planilhas de cálculo das coordenadas e cotas, e cópia da caderneta de campo. Deverá ser entregue em meio digital (CD ou DVD) contendo o ofício de encaminhamento dos trabalhos que deverá indicar todos os documentos que compõem o serviço realizado.

### 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

As medições serão executadas conforme o quantitativo de serviços realizados pela contratada, aceitos e aprovados pela fiscalização.

### 6. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

#### 6.1 APARELHAGEM moderna;

#### 6.2 SOFTWARE para o desenvolvimento dos trabalhos de cálculos e desenhos;

#### 6.3 SISTEMA DE REFERENCIA HORIZONTAL E VERTICAL Ficarà a cargo da contratada a obtenção das coordenadas de partida, bem como a RN;

6.1 A RN adotada deverá constar das plantas com sua cota e rede altimétrica de origem. Inclui-se a orientação Norte (N).

6.2 A transferência de coordenadas UTM's oficiais poderá ser realizada por GPS Topográfico com descrição da precisão e fechamento dos pontos.

6.3 Os vértices da poligonal principal deverão obedecer aos critérios da NBR 13.133/1994, itens 5.9 e 5.9.1. No mínimo será obrigatória a implantação de três pontos.

#### 6.4 APOIO TOPOGRÁFICO

#### **6.4.1. Poligonais**

**6.4.1.1** Poligonal principal implantada no local com marco de concreto. As poligonais deverão obedecer aos critérios da classe III P da tabela 7 da NBR 13.133/1994.

#### **6.4.2. Nivelamento**

**6.4.1.2** O nivelamento geométrico das poligonais deverá obedecer aos critérios da classe II N da tabela 8 da NBR 13.133/1994, bem como a sua tolerância de fechamento.

### **6.5 AJUSTAMENTO**

Deverão ser adotados os ajustamentos de acordo com o item 6.5.2 da NBR 13.133/1994.

### **6.6 LIMITES DO LEVANTAMENTO DE AREAS VERDES OU DE RISCO**

O limite mínimo para levantamento de uma área deverá abranger todos os detalhes que permitam uma perfeita delimitação das divisas do espaço, objeto do estudo, e elementos que possam interferir no objeto do contrato, como por exemplo:

**a) Arruamentos Lindeiros**

Deverão ser levantados todos os detalhes, inclusive alinhamento predial, guias, sarjetas, calçadas, etc, no entrono da área levantada.

**b) Construções**

Deverão ser levantadas as posições das construções externas à área levantada lindeiras à mesma e que possam interferir com a área levantada.

**c) Desníveis acentuados**

Todos os desníveis superiores a 1,00 metro de altura junto às divisas com terceiros, do lote ou gleba, deverão ser indicados ou representados em planta (exemplo: muro de arrimo).

**d) Soleiras**

Deverão ser niveladas geometricamente todas as cotas de soleiras dos imóveis situados dentro do lote ou gleba.

### **6.7. LEVANTAMENTO DE DETALHES**

#### **6.7.1. Interferências**

A partir dos vértices das poligonais implantadas na área deverão ser levantados por irradiação, todos os detalhes que possam interferir nos futuros estudos de implantação de melhoramentos em áreas de risco, áreas verdes, parques, praças e passeios públicos.

**6.7.2.** No caso de levantamentos realizados em áreas com vegetação existente a ser incorporada aos futuros estudos.

**6.7.3.** Deverá ser apresentada a locação e identificação botânica dos indivíduos arbóreos isolados existentes na área, que possuam DAP – Diâmetro à altura do peito – igual ou superior a 5 cm. Nestes levantamentos, deverão estar indicados as projeções das copas com os respectivos diâmetros em escala.

**6.7.4.** No caso de existência de mata, maciço florestal ou conjunto de árvores, deverá ser delimitado o perímetro ocupado em escala, assinalado com textura

diferenciada.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado. Portanto, o critério de julgamento será do tipo menor preço por item.

## 8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da nota de empenho.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços.
- 9.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação.
- 9.4. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer condição excepcional.
- 9.5. Efetuar o pagamento devido, segundo as condições estabelecidas nos termos do contrato, do edital e prestações de serviços.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a o **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme consta no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as programações feitas pelo CRCAC, respeitando as datas e os horários definidos.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

### 11.1. Do Recebimento

11.1.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93:

11.1.2. **Provisoriamente**, na apresentação do produto, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo, neste momento, ser realizada conferência inicial pelo responsável da área de Tecnologia da Informação do CRCAC e, se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

11.1.3. **Definitivamente**: após verificação da qualidade e quantidade do material, no prazo de 7 (sete) dias, e consequente aceitação, e, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada.

11.1.4. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

### 11.2. Do Pagamento

11.2.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

11.2.2. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(is).

11.2.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pelo CRCAC, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado na proposta de preço.

11.2.4. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

11.2.5. Os tributos devidos deverão constar na Nota Fiscal, sendo de responsabilidade da Contratada a omissão, caso ocorra.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, assim entendido o fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Essa dotação orçamentária será custeada pelo Conselho Federal de Contabilidade CFC.

## 14. DA DESNECESSIDADE DO CONTRATO

A presente aquisição não se trata de uma obrigação que vinculará o CRCAC ao fornecedor de forma contínua, ou seja, não haverá obrigação futura que deverá ser prestada e(ou) acompanhada por nenhuma das partes, sendo assim, é desnecessária a assinatura do Termo de Contrato, conforme disposto no §4º, do art. 62 da Lei 8.666/93. Dito isto, escolhida a empresa ganhadora, pelo critério do menor preço, o objeto pode ser entregue logo após a apresentação da nota de empenho.

Rio Branco/AC, 01 de novembro de 2019.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Tiago Rosella Dell'Agnolo - Presidente**  
Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



## PROPOSTA



Ao Conselho Regional de Contabilidade do Acre - CRC.

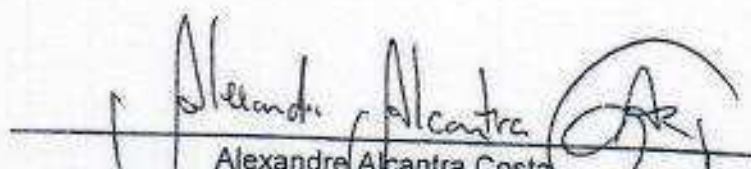
Proposta comercial para execução de serviços de levantamento planialtimétrico topográfico, com entrega de peças técnicas tais como, mapa, memorial descritivo e T.R.T. - Termo de Responsabilidade Técnica, confeccionados pelo Engenheiro Agrícola Alexandre Alcantra Costa, CPF nº 051.671.576-33, CREA 57541 D/BA, sob o código do INCRA - FGT.

Valor para execução dos serviços descritos a cima em uma área de 1.400,26 m<sup>2</sup>, em Rio Branco/AC., pelo contratante é de:

- R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias.

Rio Branco-Acre, 03 de outubro de 2019.

  
Alexandre Alcantra Costa  
CPF nº 051.671.576-33 - CREA 57541 D/BA  
Código do INCRA - FGT



## PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz Rubens Francisco Paulino Cabral da Silva, téc. em agrimensura, CFT-BR nº 011688604-8, código credenciado: SAGA, para a execução do item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de Topografia, com Levantamento Planialtimétrico, rastreamento de pontos geodésicos com GPS L1/L2, planta e memorial descritivo da área total, e Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), e Cd com arquivos digitais.	01	Dias	15	3.000,00	3.000,00
<b>VALOR TOTAL 3.000,00 (três mil reais)</b>						

A validade desta proposta é de 20 (vinte) dias.

Rio Branco-Acre, 03 de outubro de 2019.

RUBENS FRANCISCO PAULINO CABRAL DA SILVA  
Assinado de forma digital por RUBENS FRANCISCO PAULINO CABRAL DA SILVA:93483740287  
Dados: 2019.10.03 19:20:20 -05'00'

Rubens Francisco Paulino Cabral da Silva  
Técnico em Agrimensura - CFT-BR nº 011688604-8  
Código Credenciado: SAGA



## PROPOSTA P/ SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA

### **Ao Conselho Regional de Contabilidade do Acre - CRC.**

Esta proposta comercial tem finalidade para execução de serviços de topografia georreferenciada, contemplando os levantamentos planimétricos, altimétricos e cadastrais, em um imóvel urbano com área de 1.400,26 m<sup>2</sup>, localizado no município de Rio Branco em Rio Branco – AC (em frente ao supermercado Araújo Mix).

A D8 Engenharia Eireli, sucessora da Cadgeo Topografia e Georreferenciamento, com inscrição no CNPJ nº 11.780.040/0001-10, foi fundada em 2010, especializada em levantamentos georreferenciados em áreas urbanas, rurais, demarcações georreferenciadas, elaboração de projetos agropecuários, protocolo e acompanhamento de propostas junto as instituições financeiras e etc., a empresa também é especializada em georreferenciamento de imóveis rurais de acordo com a Lei 10.267/2001 e normativas do INCRA, bem como regularização fundiária em áreas urbanas com topografia de precisão georreferenciada. A empresa disponibiliza de uma equipe técnica de profissionais formados na área de mensuração, agronomia, gestores com especialização em perícia, oferecendo qualidade e garantia nas atividades desenvolvidas.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. SERVIÇOS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Levantamento planimétrico, altimétrico e cadastral georreferenciado no lote <b>supracitado</b> , contemplando suas infraestruturas e benfeitorias no interior do perímetro da área indicados pelos contratante, bem como o levantamento de ruas que limitam como imóvel com rastreio de pontos geodésicos com GPS L1/L2+Glonass e RTK com precisão milimétrica e a utilização de estação total quando necessário;	m <sup>2</sup>	+/-1.400,26	1,42	2.000,00

02	<b>2.1 -Mapa do Projeto Planimétrico e Cadastral;</b> <b>2.2 -Mapa do Projeto Altimétrico;</b> Contendo todas as informações geográficas, azimutes, distâncias e cotas altimétricas, com curvas de nível representativas conforme a terraplenagem existente na área, referenciadas ao sistema geodésico brasileiro e normas da ABNT; <b>2.3-Lauda Pericial Geográfico dos pontos e relatório de serviços executados;</b>	UN	02	450,00	450,00
03	ART-CREA/TRT/CFT (Anotação/Termo de Responsabilidade Técnica).	UN	01	82,94	p/ contratado
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.450,00</b>


**Será entregue para o cliente contratante:**

- Projeto Altimétrico e Planimétrico Cadastral com Laudo Pericial Geográfico;
- ART/TRT – Anotação/Termo de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-AC;
- Arquivo Digital (Extensão DWG, DXF e PDF);

**Forma de Contração e condição de pagamento:**

- 50% de entrada na execução dos serviços supracitados;
- 50% na entrega dos serviços.
- Prazo de entrega: até 15 dias corridos.

Rio Branco-Acre, 02 de outubro de 2019.

  
 \_\_\_\_\_  
 Diógenes Arantes de Almeida


Agrimensor e Geomensor Nacional no INCRA sob o código **MEGA** – CASTELA/MG  
 Especialista em Georreferenciamento  
 Gestor Ambiental - CREA: 187033/TD-MG – UNINORTE/AC  
 D8 Engenharia Eireli - CNPJ: 11.780.040/0001-10

Quadro de Assinatura ou carimbo p/ Aprovação:

--

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



 <b>CRCAC</b> CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	Alexandre Alcantra Costa	Rubens Francisco Cabral da Silva	D8 engenharia	MÉDIA
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO TOPOGRAFICO	1	R\$ 2.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.750,00
TOTAL						R\$ 2.750,00

24 de outubro de 2019

  
**Andressa Fittipaldy de Oliveira**

Assessora Administrativa

Setor de Licitação e Contratos - SELIC

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.780.040/0001-10

**Razão Social:** CADGEO CONSULT EM TOPOGR E GEOREFERENCIAMENTO LTDA ME

**Endereço:** RAM BOM JESUS 366 / VILA ACRE / RIO BRANCO / AC / 69909-744

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/11/2019 a 30/11/2019

**Certificação Número:** 2019110105402932778368

Informação obtida em 11/11/2019 12:03:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: D8 ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ: 11.780.040/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:50:13 do dia 27/09/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/03/2020.

Código de controle da certidão: **63DD.9022.76B3.C7E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 11/11/2019

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 11.780.040/0001-10

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : D8 ENGENHARIA EIRELI

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (SIMEI)


Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

## TERMO DE CONVALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

No mês de setembro de 2019, o Engenheiro do CFC solicitou cotações de preços do serviço de Planialtimétrico. No dia 03 de outubro recebi todas as cotações. Após enviar o pedido da antecipação financeira e orçamentária, foi pedido o processo de Dispensa. Por isso, foi aberto o processo de Dispensa de Licitação no dia 01 de novembro de 2019 para Contratação de serviços de topografia georreferenciada, com levantamento planialtimétrico, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Acre CRCAC.

De posse de tais propostas, as convalido, por verificar que estão de acordo com o preço praticado no mercado.


Rio Branco/AC, 11 de novembro de 2019.



---

**Andressa Fittipaldy de Oliveira**  
Assessora Administrativa  
Setor de Licitações e Contratos - SELIC  
Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC

**De acordo:**



---

**Tiago Rosella Dell Agnolo**  
Presidente  
Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC



## TERMO DE JUSTIFICATIVA

**Ref.:** Relatório de Auditoria nº 06/18

O relatório de Auditoria nº 06/18, no item **4.2.3.11**, relativo à comprovação de regularidade nos processos de dispensa, trouxe a seguinte redação:

“De acordo com o art. 4º - A, da IN nº 02/2010/SLTI/MPOG temos que:

*Art. 4ºA Nos casos omissos de dispensa estabelecidos no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser comprovada pelas pessoas jurídicas a regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Federal e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.*”

Ademais, de acordo com acórdão do TCU nº 1661/2011 – Plenário e PARECER nº 03/2014/CPLC/DECONSU/PGF/AGU, é dispensável a regularidade perante a fazenda estadual e municipal nas contratações diretas previstas art. 24 da Lei 8.666/93.

Em relação à CNDT, a recente alteração legislativa, que incluiu a exigência de regularidade trabalhista como requisito de habilitação, deve ser, como regra, aplicável a todas as contratações empreendidas pelo Poder Público.

Entretanto, não se pode olvidar que a própria Lei 8.666/93, excepcional regra ao permitir, no art. 32, § 1º, que determinados requisitos de habilitação sejam dispensados em certos casos. Compreende-se que este permissivo se aplica também em algumas hipóteses de contratação direta, sobretudo naquelas em que a dispensa tem como fundamento a exiguidade do valor contratado.

### **Recomendação**


Recomenda-se ao Regional que avalie a pertinência das exigências das certidões de regularidade fiscal Estadual e Municipal, bem como a certidão trabalhista, nos processos de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93 avaliando sua necessidade diante do caso concreto, do pequeno valor das contratações e da simplicidade de seus objetos, o que poderá ocasionar dificuldade na contratação e onerosidade no valor adjudicado”.

Ante o exposto, seguindo a recomendação feita pelo referido relatório de auditoria e com vistas à maior celeridade na contratação que ora se objetiva, dispensamos no presente processo a exigência das certidões de regularidade Estadual e Municipal.

Dito isto, a fim de atestar a regularidade fiscal da empresa D8 ENGENHARIA EIRELI, foram anexadas no presente processo as seguintes certidões negativas:

- Certidão Conjunta Negativa da Fazenda Federal (compreendendo certidão unificada da dívida ativa da União, quitação de tributos Federais e quitação de contribuições previdenciárias);
- Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS;
- Certidão Simples Nacional.

Rio Branco/AC, 11 de novembro de 2019.

  
**Andressa Fittipáldy de Oliveira**  
Assessora Administrativa  
Setor de Licitações e Contratos - SELIC  
Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC

## RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Ref.: Dispensa de Licitação por Valor DV-48/2019

### 1 DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

O Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRCAC, objetivando a seleção de proposta para contratação de serviços de topografia georreferenciada, com levantamento planialtimétrico, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Acre CRCAC, realizou, elegendo como critério de julgamento das propostas o menor preço, a Dispensa de Licitação por Valor nº 48/2019, em função de seu valor estimado estar abaixo do limite estabelecido na Lei nº 8.666/93, art.24, inc. II, o que justifica a escolha por esta modalidade de contratação, conforme art. 26 da Lei 8.666/93.

### 2 DA ABERTURA DO PROCESSO

O processo de aquisição foi aberto em 01/11/2019, através da formalização da Demanda, autuada no processo.

### 3 DAS EMPRESAS CONVIDADAS

Foram convidadas a apresentar proposta as empresas abaixo identificadas:

- ✓ Alexandre Alcantra Costa;
- ✓ Rubens Francisco Cabral da Silva;
- ✓ D8 Engenharia.

### 4 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

No dia 24/10/2019, a colaboradora responsável por este processo de compra, o qual subscreve o presente, analisou as propostas das empresas retromencionadas.

Tendo em vista o critério de julgamento adotado, qual seja, o do menor preço, recomenda-se que o contrato seja firmado com a empresa **D8 Engenharia**.

### 5 DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Na análise e julgamento das propostas, este colaborador ateu-se à sua regularidade formal, a fim de verificar a sua conformidade com a solicitação, conforme a descrição detalhada do objeto feita pelo Termo de Referência desta Dispensa de Licitação, constatando que a proposta classificada atende às especificações técnicas pré-estabelecidas.

### 6 DO PARECER


Consoante o que acima se relata e de acordo com os critérios previamente

estabelecidos nos termos do processo, bem como no Levantamento de preços (anexo ao Processo), tendo como objeto a seleção de proposta de Menor Preço, e em atendimento às normas e princípios básicos de dispensa de licitação, recomenda adjudicar o objeto para a empresa abaixo designada:


✓ **D8 Engenharia**

O valor total desta contratação é de **R\$ 2.450,00** (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Rio Branco/AC, 11 de novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Andressa Fittipaldy de Oliveira**  
Assessora Administrativa  
Setor de Licitações e Contratos - SELIC

De acordo:

  
\_\_\_\_\_  
**Tiago Rosella Dell'Agnolo**  
Presidente  
Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC

CI/SELIC/CRCAC nº 52/2019

Rio Branco-AC, 12 de novembro de 2019.

Ao Senhor

**Luiz Carlos Bertoleto Júnior**

Assessor Jurídico do Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezado,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, reporto-me à Dispensa de Licitação por Valor n.º 48/2019, para expor e ao final solicitar.

O Setor de Licitações e Contratos – SELIC abriu processo de Dispensa de Licitação para a contratação de serviços de topografia georreferenciada, com levantamento planialtimétrico, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Acre CRCAC, vindo, por meio desta, solicitar parecer jurídico a respeito do referido processo.

Atenciosamente,



**Andressa Fittipaldy de Oliveira**

Assessora Administrativa

Setor de Licitações e Contratos - SELIC

Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC

**PARECER ASSESSORIA** 037/2019  
**JURÍDICA CRCAC nº:**  
**PROCESSO CRCAC:** 48/2019  
**INTERESSADOS:** DIRETORIA EXECUTIVA / CRCAC  
**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA, LEI Nº 8.666/93. ART. 24, II. TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA.**

1 - Art. 24. É dispensável a licitação: I - (...); II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## I – DO RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica solicitação de análise e emissão de parecer quanto ao processo de dispensa de licitação visando a contratação de empresa especializada para realização do serviço de topografia georreferenciada na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRCAC.

Para tanto foram juntados os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda;
- OFÍCIO/PRES/CRC-AC nº 82/2019, solicitando ao CFC a antecipação financeira e orçamentária no valor de R\$ 5.415,33;
- Termo de Referência;
- Propostas de Preços;
- Mapa de Preços;
- Documentação da Empresa e CND's;
- Termo de Convalidação das Propostas;
- Termo de Justificativa;

- Relatório de Análise e Julgamento das Propostas e Justificativa de Dispensa;

Por fim, foi encaminhando o processo para análise e parecer.

É o que importa relatar.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A princípio, convém destacar que compete a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira.

### II.1 – Da Contratação Direta

Por força da Constituição Federal – art. 37, inciso XXI, a regra no Brasil é que as contratações sejam precedidas de licitação. Somente à lei é permitido abrir exceções. É regra essencial e prévia a execução da despesa<sup>1</sup>.

Nesta linha de pensamento, ficou a critério de Lei Ordinária prever quais seriam os tipos de contratações que dispensam a licitação, sendo a Lei n° 8.666/93 responsável pelo delineamento básico, diferindo em três tipos: licitação dispensada, dispensável e inexigível.

No caso em tela, opta-se pela contratação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

<sup>1</sup> (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes in Contratação Direta sem Licitação, 7ª edição, 2ª tiragem, Belo Horizonte: Fórum, 2008, pg. 196)

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, ao fazer um apanhado geral sobre a contratação direta, leciona:

Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.

Para a incidência do referido dispositivo, então, são requisitos: a) ser a despesa de valor não superior a 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93; e, b) não constituir a despesa uma parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

Quanto ao primeiro requisito a ser observado, não será possível contratar diretamente, via dispensa em razão do valor, se a despesa oriunda do contrato ultrapassar a cifra de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida Lei nº 8.666/93, que assim estabelece:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Para preencher esse primeiro requisito, o contrato não poderá ser superior a R\$ 17.600,00. Considerando que a contratação pretendida está estimada em um total de R\$ 2.450,00 conforme se verifica na proposta vencedora, entende-se por estar preenchido tal requisito.

Quanto ao segundo requisito – não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez – embora não o diga expressamente o inciso II do artigo 24, fica clara a intenção do legislador de impedir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto para adequar ao valor



permitido para a dispensa. Em verdade, trata-se da aplicação, *mutatis mutandi*, da regra contida no § 5º do artigo 23 da Lei nº 8.666/93, que diz:

"Art. 23. [...] § 5º. É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço".

Nesse sentido, transcrevem-se, em parte, as seguintes decisões do TCU:

"(...) determinar à Prefeitura Municipal de Araguari/MG que observe rigorosamente as disposições da Lei n.º 8.666/93, coibindo o uso irregular da dispensa de licitação em aquisições de mesma natureza, cujo montante total ultrapasse o limite máximo vigente, tendo em vista o disposto nos art. 23, § 2º, c/c o art. 24, II, da referida Lei". (AC147315/08-1. Sessão: 13/05/08. Classe: Relator: Ministro Guilherme Palmeira FISCALIZAÇÃO – REPRESENTAÇÃO.)

"2.15. No que se refere à despesa com serviços gráficos, a responsável relacionou, [...], despesas sem licitação que atingem o montante de R\$13.736,00, superior ao valor consignado no relatório de auditoria interna que foi de apenas R\$9.400,00 [...]. O mesmo ocorre com as despesas com publicações, no período de janeiro a setembro/2002, cujo valor informado pela responsável é de R\$ 17.974,40 [...], superior ao consignado pelo Controle Interno (subitem 3.8.1). Logo fica patenteado o descumprimento do art. 24, I, da Lei nº 8.666/1993, que fixa em R\$ 8.000,00 o limite de dispensa para compras e outros serviços. 2.16. O argumento esposado pela exgestora do Coren/PA, no sentido de que as despesas individuais referentes a cada um dos casos são inferiores ao limite exigido para contratação por meio de licitação não pode prosperar, visto que a despesa pertinente a cada objeto deve ser considerada no seu todo, embora o objeto seja divisível. O parcelamento não pode conduzir à fuga ao procedimento de licitação. 2.17. É pacífico o entendimento desta Corte de Contas (Acórdãos 73/2003 2ª Câmara; 66/99 Plenário) no sentido de que as compras devem ser programadas pelo total para todo o exercício financeiro, observando o princípio da anualidade do orçamento, consoante o estabelecido no art. 8º, caput, da Lei nº 8.666/1993. Na situação sob exame constatase que não houve planejamento adequado das compras, na forma do inciso II do §7º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, ensejando o fracionamento da despesa, cujo total superou o limite fixado no art. 24, inciso II, do citado diploma legal. [ACÓRDÃO]9.4. determinar ao Coren/PA que: 9.4.1. observe o disposto nos arts. 8º, 15, §7º, inciso II; e 23, §§ 1º a 5º da Lei nº 8.666/1993, programando a despesa pelo total para todo o exercício financeiro, em atenção ao princípio da anualidade do orçamento, evitando

fracionamentos ilícitos de despesa;" (Acórdão 3373/2006, de 21.11.06  
Classe: VI Relator: Ministro Augusto Nardes FISCALIZAÇÃO –  
REPRESENTAÇÃO.)

\*Contratações com indícios de irregularidades: 3 Fracionamento de despesas O fracionamento é prática vedada pelo § 5º do art. 23 da Lei n.º 8.666/93. Caracterizase pela divisão da despesa com o propósito de utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela lei para a totalidade dos gastos "ou para efetuar dispensas de certame, ocasionando contratações diretas sem disputa". As licitações deflagradas ao longo do exercício financeiro, com vistas a um mesmo objeto ou finalidade, devem contemplar a modalidade de licitação "correspondente ao conjunto do que deveria ser contratado". Com base nesse entendimento, o relator considerou presente, na gestão da SPRF/GO, irregularidade envolvendo fracionamento de despesas. No caso concreto, teria havido parcelamento de gastos com a aquisição de material de informática e com a contratação de serviços de reforma de rede elétrica mediante o uso de dispensas de licitação para atender a postos policiais localizados em diversos municípios do Estado, contemplando valores individuais abaixo de oito mil e de quinze mil reais, respectivamente. Considerando que os valores envolvidos eram de baixa representatividade, decidiu a Primeira Câmara expedir tão somente determinações corretivas à SPRF/GO". (Acórdão n.º 589/20101ª Câmara, TC032.806/20083, rel. MinSubst. Marcos Bemquerer Costa, 09.02.2010)

Assim, cabe à Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, **demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal.**

## II.2 - Da Instrução do Processo de Dispensa de Licitação

De um modo geral, a instrução dos processos de contratação direta precisa obedecer às regras contidas no artigo 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III justificativa do preço;
- IV documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Analisando-se esse dispositivo, vê-se que a situação da dispensa prevista no inciso II do artigo 24 da mesma lei não foi tipificada no artigo transcrito. Isso, em tese, poderia levar ao entendimento de que não seria necessário instruir os presentes autos com as exigências ali referidas.

No entanto, a interpretação sistemática leva a outro entendimento. Em outros termos, é necessário, mesmo na hipótese do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, seguir o regramento do artigo 26 dessa mesma lei, ao menos naquilo em que for aplicável. É que, por princípio, mesmo nessa hipótese de dispensa a contratação direta não consiste em oportunidade concedida pela lei para que a Administração realize contratações inadequadas ou prejudiciais ao interesse público. Bem por isso, assim já decidiu o TCU:

"Em qualquer contratação efetuada com dispensa de licitação, observe, com rigor, o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, de modo que sejam devidamente justificados os motivos da escolha do fornecedor ou executante e os preços pactuados." (Decisão nº 30/2000, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira.)

Sobre o tema, Marçal Justen Filho afirma que "nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 12ª edição, 2008).

Portanto, nas hipóteses de dispensa em razão do valor, será sempre necessário: a) justificar a escolha do fornecedor – ficando o registro de que quando a escolha do fornecedor recai sobre o fornecedor que apresentou o menor preço, tem-se por justificada a sua escolha; b) justificar o preço, inclusive evitando o pagamento, em qualquer circunstância, de preços fora do mercado.

Neste diapasão, pontua-se que se encontra no processo "Justificativa" delineando todos estes fatores anteditos, sendo que esta justificativa esta assinada e

ratificada pela autoridade competente, ou seja, o ordenador de despesas, que no caso, é o próprio presidente do Regional.

Sendo assim, atendeu-se todos os requisitos da dispensa de licitação.


### III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluimos pela possibilidade de contratação direta, através da modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no art. 24, inciso "II", da Lei nº 8.666/93, desde que:

- 1) Somente haja a contratação após ser efetuada a Reserva Orçamentária, tendo em vista que se tratam de recursos oriundos do Conselho Federal de Contabilidade e não possuem disponibilidade orçamentária no Regional;
- 2) Que a área executante atente-se para as sugestões realizadas através no presente parecer, em especial quanto a validade das CND's.

S.M.J., este é o parecer, o qual submete-se à superior apreciação.

Rio Branco/AC, 12 de novembro de 2019.

  
**Luiz Carlos Bertoleto Junior**  
**OAB/AC 4.925**  
Assessor Jurídico - CRCAC  
Portaria nº 28/2018

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Em face do resultado do julgamento das propostas de fornecimento, objeto da Dispensa de Licitação por Valor nº DV-48/2019, conforme Relatório de Julgamento, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da Dispensa de Licitação por Valor em favor de:

✓ **D8 ENGENHARIA EIRELI**

O valor total da contratação é de **R\$ 2.450,00** (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Rio Branco/AC, 21 de novembro de 2019.

Pela Adjudicação e pela Homologação:



**Tiago Rosella Dell'Agnolo**  
Presidente

Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC

**DELIBERAÇÃO CDO N.º 238/2019**

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO  
CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DO ACRE.**

A Câmara de Desenvolvimento Operacional, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,


**Delibera:**

I - pela aprovação da concessão de auxílio financeiro no valor de até R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para a contratação de empresa de engenharia para reforma da sede (planialtimétrico e sondagem);

II - o auxílio de que trata o item anterior estará condicionado à apresentação da ata de adjudicação do processo licitatório ou justificativa de dispensa/inexigibilidade, referente à contratação, devendo estar em harmonia com os preceitos da Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações pertinentes;

III - para determinar ao CRCAC que, após a realização das despesas, apresente a esta Câmara de Desenvolvimento Operacional todos os respectivos comprovantes de pagamento.

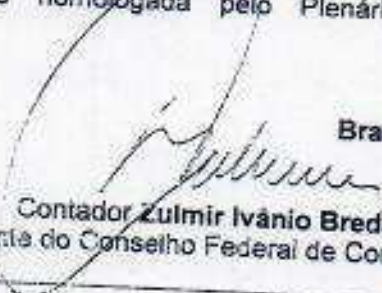
Brasília, 19 de novembro de 2019.

  
Contador **Aécio Prado Dantas Júnior**  
Vice-Presidente de Desenvolvimento Operacional

**ATA CDO N.º 156**  
**PROCESSO: CFC N.º 2019/000382**  
**INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE**  
**RELATOR: JOÃO DE OLIVEIRA E SILVA**

**HOMOLOGAÇÃO:** Decisão homologada pelo Plenário do Conselho Federal de Contabilidade.  
**ATA CFC N.º: 1.057**

Brasília, 21 de novembro de 2019.

  
Contador **Zulmir Ivânio Breda**  
Presidente do Conselho Federal de Contabilidade



**Deliberação**

2 mensagens

**Guilherme Barbosa Cavalcanti Ribeiro** <guilherme.ribeiro@cfc.org.br>

25 de novembro de 2019 09:28

Para: Isabela Cristina <isabela.10alana@gmail.com>

Cc: César Buzzin <crbuzzin@cfc.org.br>, Rafaela Lara Lustosa Lima <rafaela.lima@cfc.org.br>

Senhora Isabela,

Informamos que a solicitação do conselho referente à contratação de serviços de engenharia foi deliberada e aprovada pela Câmara, conforme deliberação anexa.

Nos termos do item II do arquivo em anexo, estamos aguardando o envio da ata de adjudicação ou termo de dispensa com justificativa para o repasse do recurso.

Atenciosamente,

[GRUPOS:ASSCOM:2014:ARTE:Identidade:Nova marca CFC:Logo CFC-CRCs em png:logo\_cfc.png]

**GUILHERME BARBOSA CAVALCANTI RIBEIRO**

Cargo: Analista Contador CRCDF 019881/O

Coordenadoria de Desenvolvimento Operacional - CDOPE

www.cfc.org.br <http://www.cfc.org.br/> | guilherme.ribeiro@cfc.org.br <mailto:seuemail@cfc.org.br> |

+55 (61) 3314-8618

\* SAS Quadra 05, Lote 03, Bloco J, Edifício CFC, 9º andar, Brasília-DF - CEP: 70070-920  
ü Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

2 anexos



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

238\_Deliberacao\_CDO\_CRCAC\_Auxilio Financeiro\_Serviços de Engenharia.pdf  
912K

isabela.10 alana <isabela.10alana@gmail.com>

25 de novembro de 2019 09:45

Para: licitacao@crcac.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

noname  
OK

238\_Deliberacao\_CDO\_CRCAC\_Auxilio Financeiro\_Serviços de Engenharia.pdf  
912K

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA



Data : 26.11.2019  
Hora : 10:11

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
252	2019	26.11.2019	SELIC48/19

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.01.01.002	REFORMAS	5007-AQUISIÇÃO,	-

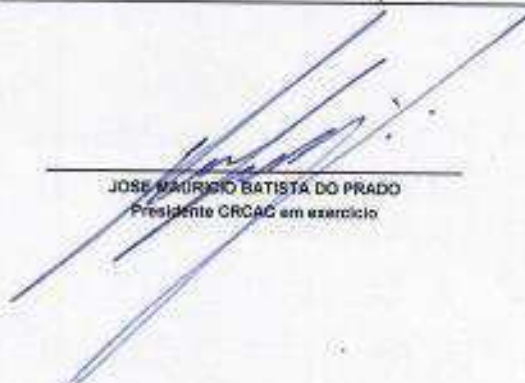
Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA, COM LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO	2.450,00

Valor por Extenso
Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
0,00	0,00	2.450,00	-2.450,00

Rio Branco-AC, 26 de Novembro de 2019

  
VANESSA PATRICIA MOREIRA NASSERÁLA  
Departamento Contábil

  
JOSE MAURICIO BATISTA DO PRADO  
Presidente CRCAC em exercício



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO



Data : 27.11.2019  
Hora : 15:01

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
245	27.11.2019	ORDINARIO	SELIC48/19	252	2019
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.2.1.01.01.002	REFORMAS		5007 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E		
Número do Evento	Descrição do Evento				
241	FIXAÇÃO DE DESPESA DE CAPITAL COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA,				
Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Inexigibilidade				0	
Favorecido					
Nome	: D6 ENGENHARIA EIRELI		CNPJ / CPF	: 11.780.040/0001-10	
Endereço	:		Bairro	:	
CEP	:	Cidade	:	UF	:
Banco	:	Agência	:	Conta	:
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA, COM LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO			1	2.450,00	2.450,00
Valor por Extenso					
Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho	Saldo Atual	
5.400,00	0,00		2.450,00	2.950,00	

Rio Branco-AC, 27 de Novembro de 2019

  
VANESSA PATRICIA MOREIRA NASSERALLA  
Departamento Contábil


  
JOSE MAURICIO BATISTA DO PRADO  
Presidente CRCAC em exercício

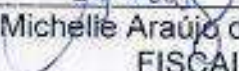
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2019**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE – CRCAC**, Autarquia Federal, criada pela Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.732.012/0001-00, com sede na cidade de Rio Branco-Acre, localizada na Nova Avenida Ceará, n.º 438 – Conjunto Mariana, fundamentando-se na Dispensa de Licitação n.º 48/2019, autoriza a empresa **D8 ENGENHARIA EIRELI**, localizada no endereço Ramal Bom Jesus, 366, Vila Acre, Rio Branco – Acre, 69909-744 e inscrita no CNPJ sob o n.º 11.780.040/0001-10, a iniciar a execução de engenharia, cuja descrição é o serviço de **TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA, COM LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO**, objeto do contrato acima indicado, localizado no endereço Nova Avenida Ceará, n.º 438 – Conjunto Mariana, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas no termo de referência do Processo de Dispensa n.º 48/2019.

Rio Branco – Acre, 03 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Diógenes Arantes de Almeida  
D8 ENGENHARIA EIRELI

  
\_\_\_\_\_  
Isabella Cristina Melo da Silva Holanda  
GESTORA

  
\_\_\_\_\_  
Michelle Araújo de Queiroz  
FISCAL

**Levantamento Planialtimétrico Cadastral  
Georreferenciado de Área Urbana  
Processo 104/2019 – D8**



**Proprietário (a):** Conselho Regional de Contabilidade do Acre - CRC AC.

**CNPJ:** 00.732.012/0001-00

**Área Georreferenciada:** 1.224,58 m<sup>2</sup>


**Perímetro Georreferenciado:** 143,05 m.

**Local:** Av. Ceará, nº 438 – Conjunto Mariana, município de Rio Branco/AC.

**Documentos Apresentados:**

- ✓ Relatório Geográfico de Serviços Executados;
- ✓ PPP – IBGE;
- ✓ Mapa do Levantamento Altimétrico;
- ✓ Mapa do Levantamento Planimétrico;
- ✓ Memorial Descritivo do Levantamento Planimétrico;
- ✓ Boleto e Comprovante de pagamento da T.R.T.;
- ✓ T.R.T. – Termo de Responsabilidade Técnica;
- ✓ Arquivo Digital - (Através de solicitação no e-mail: [contato@d8engenharia.com](mailto:contato@d8engenharia.com), com o número do processo 104/2019 – D8).

Rio Branco – Acre 09 de dezembro de 2019.



**Diógenes Aragão de Almeida**  
GESTOR AMBIENTAL E TEC. AGRIMENSOR  
CREA: 187033/TD-MG  
CREDENCIAMENTO NACIONAL NO INCRÁ: M E G A

## RELATÓRIO GEOGRÁFICO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

No dia 03 de dezembro de 2019, foi realizado o levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado de uma área urbana, denominada Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC AC, localizado na Av. Ceará, nº 438, conjunto Mariana, no município de Rio Branco - AC., de propriedade do Conselho Regional de Contabilidade – CRC AC, CNPJ: 00.732.012/0001-00

### METODOLOGIA

Para determinação das coordenadas definidoras dos vértices limitrofes da área urbana em questão mensurada, foi realizado o transporte de uma base referenciada ao sistema geodésico brasileiro, tendo o DATUM de origem o SIRGAS 2000, sistema de referência este adotado para o Brasil, obedecendo aos critérios e normas de georreferenciamento. Foi realizada a determinação e materialização do vértice base para referência no levantamento regional através de um marco de concreto denominado como RN (MARCO-INLOCO), localizado no perímetro interno do imóvel em questão mensurado e após o processamento de suas coordenadas referenciais através do serviço público do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (relatório em anexo) possibilitou-se obter as observações georreferenciadas de todos os outros vértices que compõe o perímetro da área urbana.

Foi adotado o Sistema de Posicionamento Global Real Time Kinematic – GPS RTK, que permite obtenção de coordenadas precisas em tempo real de um determinado levantamento realizado. Foi utilizado o GPS GEODÉSICO RTK TOPOMAP T20 com Precisão horizontal de 3mm+ 0,5ppm para levantamento L1/L2 em estático e rápido-estático e de 8mm + 1ppm para levantamentos RTK. Na figura a seguir (1), elucida o funcionamento preciso desta metodologia.

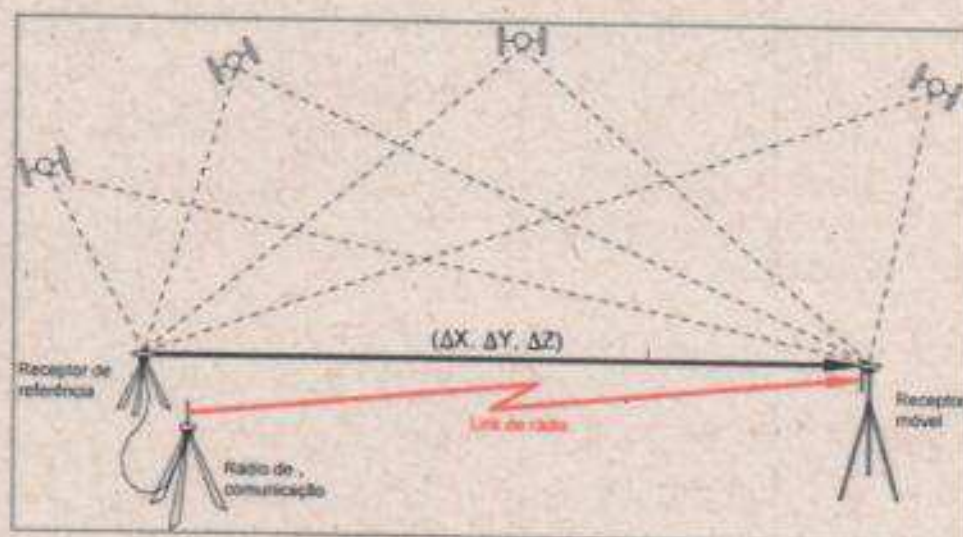


Figura 1: O Funcionamento do Sistema RTK obtém observações de coordenadas geográficas georreferenciadas em tempo real, e neste caso o receptor de referência é a base RN (receptor de referência), passando a ter a função de corrigir as coordenadas fixas através do sinal de rádio emitido para o receptor móvel, que por sua vez é o que está sendo



posicionado em cada vértice limítrofe da área em questão mensurada que pode ser visualizado através das figuras a seguir:




Figuras: Levantamento de cada vértice que compõe o perímetro do lote em questão mensurado.

O trabalho foi realizado por 03 (três) técnicos, no dia 03 de dezembro de 2019 (terça-feira), sendo 01 (um) topógrafo, 01 (um) auxiliar de topografia, e um responsável técnico e coordenador de campo, Diógenes Arantes de Almeida, técnico em agrimensura (Castela Instituto de Ensino – Uberlândia- MG), Gestor Ambiental (FAB – Faculdade Barão do Rio Branco - UNINORTE) com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob o número 187033-TD-MG e geomensor nacional no INCRA sob o código MEGA.

### RESULTADOS

Através do serviço de georreferenciamento, foi encontrado uma área de 1.224,58 m<sup>2</sup> (Um mil, duzentos e vinte quatro, cinquenta e oito metros quadrados) e um perímetro de 143,05 m (Cento e quarenta e três e cinco metros lineares), gerando o processo nº 104/2019 – D8, para apresentação das peças técnicas produzidas do imóvel mensurado. Suas dimensões estão georreferenciadas, podendo ser comprovadas com o Projeto Planialtimétrico, e Memorial Descritivo em anexo, bem como o Termo de Responsabilidade Técnico junto ao CFT.

Rio Branco – AC, 09 de dezembro de 2019.



RT: Diógenes Arantes de Almeida  
Geomensor Nacional no INCRA sob o código: MEGA.  
Gestor Ambiental (Faculdade Barão do Rio Branco - AC) - CREA: 187033/TD-MG  
Técnico Agrimensor (Castela Instituto de Ensino – Uberlândia - MG)

### Sumário do Processamento do marco: BASE-CRC

Início:AAAA/MM/DD HH:MM:SS 2019/12/03 15:14:40,00  
 Fim:AAAA/MM/DD HH:MM:SS 2019/12/03 16:58:40,00  
 Modo de Operação do Usuário: ESTÁTICO  
 Observação processada: CÓDIGO & FASE  
 Modelo da Antena: TPMT20 NONE  
 Órbitas dos satélites:<sup>1</sup> ULTRA-RÁPIDA  
 Frequência processada: L3  
 Intervalo do processamento(s): 5,00  
 Sigma<sup>2</sup> da pseudodistância(m): 5,000  
 Sigma da portadora(m): 0,010  
 Altura da Antena<sup>3</sup>(m): 1,790  
 Ângulo de Elevação(graus): 10,000  
 Resíduos da pseudodistância(m): 1,41 GPS 1,75 GLONASS  
 Resíduos da fase da portadora(cm): 0,81 GPS 0,43 GLONASS

### Coordenadas SIRGAS

	Latitude(graus)	Longitude(graus)	Alt. Geo.(m)	UTM N(m)	UTM E(m)	MC
Em 2000.4 (E.N. ou UTM ou UTM) <sup>4</sup>	-9° 57' 43,7756"	-67° 50' 46,1000"	178,94	8894501,953	626480,672	-60
No data do levantamento <sup>5</sup>	-9° 57' 43,7659"	-67° 50' 46,1012"	178,94	8894501,190	626480,655	-60
Sigma(95%) <sup>6</sup> (m)	0,007	0,013	0,025			
Modelo Geoidal	MAPGEO2015					
Ondulação Geoidal (m)	24,89					
Altitude Ortométrica (m)	154,05					

### Precisão esperada para um levantamento estático (metros)

Tipo de Receptor	Uma frequência		Duas frequências	
	Planimétrico	Altimétrico	Planimétrico	Altimétrico
Após 1 hora	0,700	0,600	0,040	0,040
Após 2 horas	0,330	0,330	0,017	0,018
Após 4 horas	0,170	0,220	0,009	0,010
Após 6 horas	0,120	0,180	0,005	0,008

<sup>1</sup> Órbitas obtidas do Internacional GNSS Service (IGS) ou do Natural Resources of Canada (NRCCan).

<sup>2</sup> O termo "Sigma" é referente ao desvio-padrão.

<sup>3</sup> Distância Vertical do Marco ao Plano de Referência da Antena (PRA).

<sup>4</sup> A coordenada oficial na data de referência do Sistema SIRGAS, ou seja, 2000.4. A redução de velocidade foi feita na data do levantamento, utilizando o modelo VEMOS em 2000.4.

<sup>5</sup> A data do levantamento considerada é a data de início da sessão.

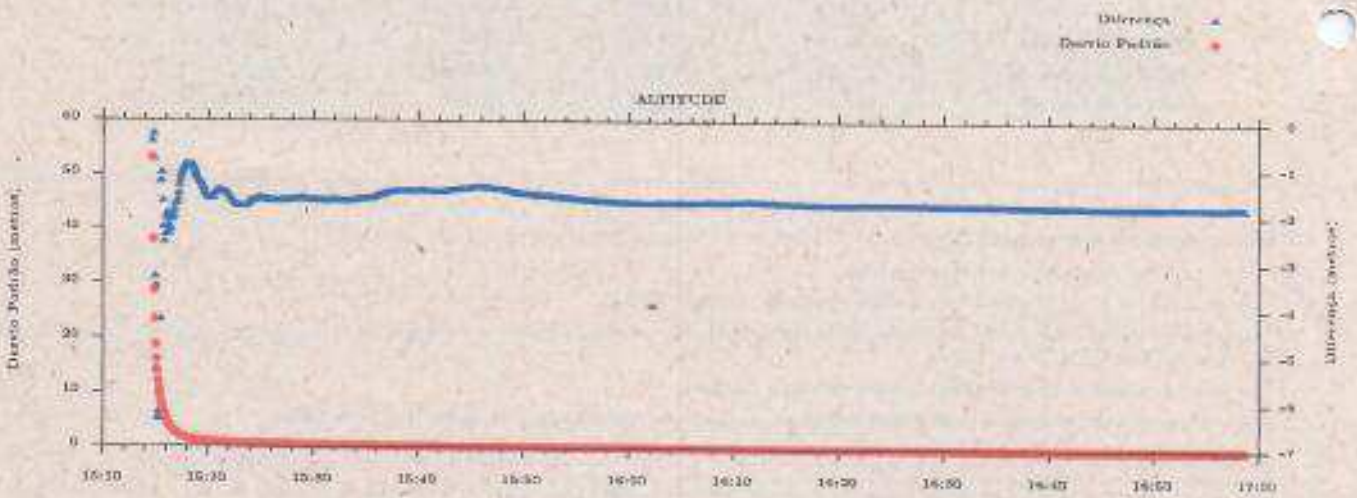
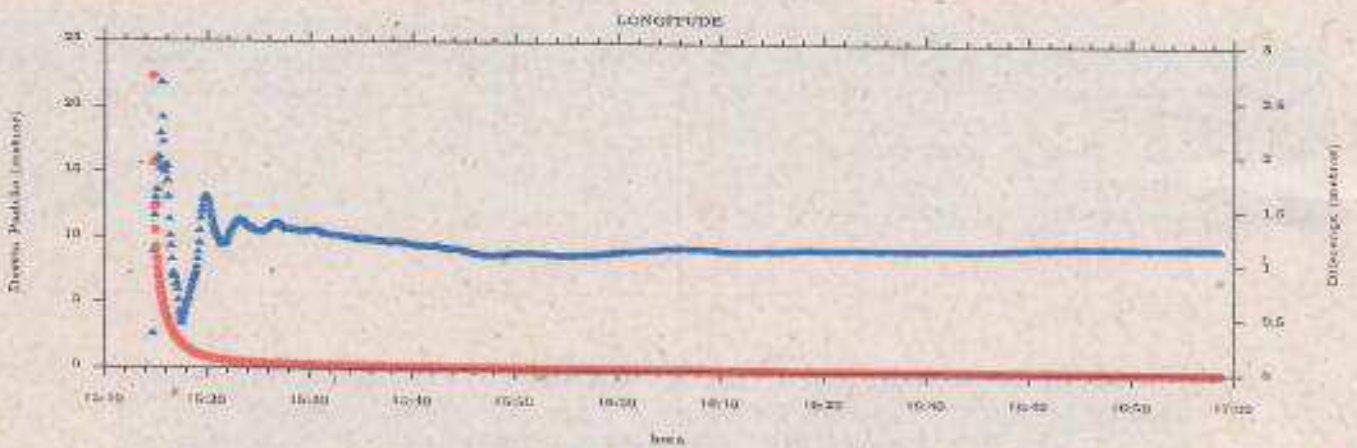
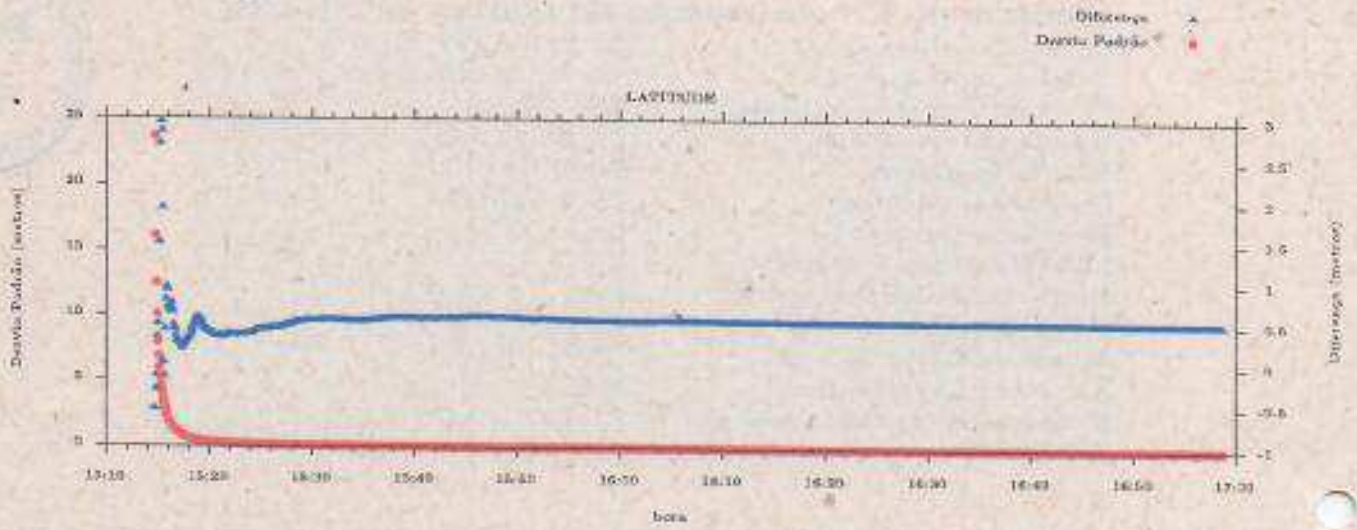
<sup>6</sup> Este desvio-padrão representa a confiabilidade interna do processamento e não a exatidão da coordenada.

Os resultados apresentados neste relatório dependem da qualidade dos dados coletados e do correto processamento das informações por parte do usuário.

Em caso de dúvidas, entre em contato: [ibr@ibge.gov.br](mailto:ibr@ibge.gov.br) ou pelo telefone 0800-7210101.

Este serviço de posicionamento faz uso do aplicativo de processamento CORS-PPP desenvolvido pela Geomatics Survey Division of Natural Resources of Canada (NRCCan).

Processamento autorizado para uso do IBGE.





PLANTA DE SITUAÇÃO - RIO BRANCO - AC

N=8.898.615 N=8.898.615



**SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM**  
 DATUM OFICIAL - BRAS2000  
 MERIDIANO CENTRAL 69° W/G  
 LATITUDE = 0°51'02.847" S  
 LONGITUDE = 67°52'44.885" W  
 UTM N = 8.898.578.852 m  
 UTM E = 600.426.801 m  
 Fator de Escala = 0,9997458  
 Data = 08/10/2019  
 convergência meridiana = -0°11'55,482"



- Área mensurada = 1.224,58 m<sup>2</sup>
- Edificação = 304,10 m<sup>2</sup>
- Ruas
- Postes
- Curvas de Níveis Mestras = 0,19 m
- Curvas de Níveis Intermediárias = 0,08 m
- Sondagem - SPT



## LEVANTAMENTO ALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ÁREA URBANA

<b>DESCRIÇÃO:</b> LOTES 08, 10 E 11 DA QUADRA 01 SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE - CRC AC	<b>LOCAL / COMARCA:</b> AV. CEARÁ, Nº 438 - CONJUNTO MARIANA RIO BRANCO - ACRE	<b>ÁREA:</b> 1.224,58 m <sup>2</sup>
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> DIÓGENES ARANTES DE ALMEIDA Geomensor Nacional no INCRA sob o código: MEGA Ambientalista CREA nº 187633/D-MG - TRT nº BR20190413235	<b>PROPRIETÁRIO(A):</b> CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE - CRC AC CNPJ: 00.732.012/0001-00	<b>PERÍMETRO:</b> 143,05 m  <b>ESCALA:</b> 1/450  <b>DATA:</b> 09/12/2019





PLANTA DE SITUAÇÃO - RIO BRANCO - AC

N=8.898.015 N=8.898.615



**SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM**

DATUM OFICIAL - SIRGAS2000  
 MERIDIANO CENTRAL 66° WGY  
 LATITUDE = 9°17'42,8867"S  
 LONGITUDE = 67°52'48,8807"W  
 UTM N = 8.898.678.800 m  
 UTM E = 328.458.551 m

K-Fator de Escala = 0,000000000  
 Data = 09/12/2019  
 convergência meridiana = -0°11'58,400"



- Área mensurada = 1.224,58 m<sup>2</sup>
- Ruas
- Postes
- Sondagem - SPT



**LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL  
 GEORREFERENCIADO DE ÁREA URBANA**

<b>DESCRIÇÃO:</b> LOTES 09, 10 E 11 DA QUADRA 01 SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE - CRC AC	<b>LOCAL / COMARCA:</b> AV. CEARÁ, Nº 436 - CONJUNTO MARIANA RIO BRANCO - ACRE	<b>ÁREA:</b> 1.224,58 m <sup>2</sup>
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  <b>DIÓGENES ARANTES DE ALMEIDA</b> Geomensor Registrado no MINORA sob o código: MEGA Ambientalista CREA nº 18703/510-MG - TRT nº BR20190413235	<b>PROPRIETÁRIO(A):</b>  CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE - CRC AC CNPJ: 00.732.012/0001-00	<b>PERÍMETRO:</b> 143,05 m <b>ESCALA:</b> 1/450 <b>DATA:</b> 09/12/2019

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Imóvel** : Lotes 09, 10 e 11 da Quadra 01 - Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Acre CRC AC.

**Proprietário(a)** : Conselho Regional de Contabilidade do Acre - CRC AC.

**Município** : Rio Branco - AC

**Matrículas** : 8.266, 8.267 e 8.268 - 1º CRI de Rio Branco - AC.

**Comarca** : Rio Branco - AC

**Área** : 1.224,58 m<sup>2</sup>

**Perímetro** : 143,05 m

**LIMITES e CONFRONTANTES:** Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **MEGA-P-8001**, de coordenadas **N 8.898.578,90m** e **E 626.456,95m**; deste segue confrontando com o Lote 12, com azimute de **125°43'26"** por uma distância de **32,51m**, até o ponto **MEGA-P-8002**, de coordenadas **N 8.898.559,92m** e **E 626.483,34m** ; deste segue confrontando com a Av. Recanto Verde, com azimute de **186°33'25"** por uma distância de **32,01m**, até o ponto **MEGA-P-8003**, de coordenadas **N 8.898.528,12m** e **E 626.479,68m** ; deste segue confrontando com a Av. Ceará, com azimute de **292°43'07"** por uma distância de **40,47m**, até o ponto **MEGA-P-8004**, de coordenadas **N 8.898.543,75m** e **E 626.442,35m** ; deste segue confrontando com o Lote 08, com azimute de **22°33'23"** por uma distância de **38,06m**, até o ponto **MEGA-P-8001**, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do marco INLOCO, de coordenadas Latitude: **-9° 57' 43,7736"** e Longitude: **-67° 50' 46,1006"** com Altitude Ortométrica de **154,05 m** e Altitude geométrica de **178,94 m**, conforme processamento do IBGE PPP e está localizado no lado interno do Imóvel denominado, Sede do conselho Regional de Contabilidade do Acre - CRC AC, referenciadas ao Meridiano Central **69° WGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.





Rio Branco - AC, 09 de dezembro de 2019.



Proprietário(a): Conselho Regional De Contabilidade Do Acre  
CRC AC.

CNPJ: 00.732.012/0001-00

**Diogenes Arantes de Almeida.**  
GESTOR AMBIENTAL E TÈC. AGRIMENS.  
CREA: 187033/TD-MG  
CREDENCIAMENTO NACIONAL NO INCRA: MEGA

Responsável Técnico: **DIÓGENES ARANTES DE ALMEIDA**  
Geomensor Nacional no INCRA sob o código MEGA. Gestor Ambiental  
CREA 187033/TD-MG e TRT nº BR20190413235

**CRT 01**

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

CNPJ: 32.489.209/0001-57

SCS QUADRA 04, Bloco A, Lote 169, .

Asa Sul, Brasília

CEP: 70904-000

Tel:

**COBRANÇA DE TRT****Pagador**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

**CPF/CNPJ**

00.732.012/0001-00

**Endereço**

AVENIDA CEARÁ, 438

CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO - AC - 69919180

Registro CR



Representação numérica: 10499.43556 14000.100843 20405.114842 1 81140000005198

**Agência / Código Beneficiário**

1041 / 943551-4

**Número do Documento**

8204051148

**Data Emissão**

05/12/2019

**Data Vencimento**

25/12/2019

**Parcela**

1/1

**Valor do Documento**

R\$ 51,98

**Nosso Número**

14000008204051148-0

**Detalhes da Cobrança**

CRT-01 - TERMO DE RESPONSABILIDADE TECNICA-TRT

BR20190413235

R\$ 51,98

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco 104-0

10499.43556 14000.100843 20405.114842 1 81140000005198

Local de Pagamento						Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.						25/12/2019
Beneficiário						Agência / Código Beneficiário
CRT 01 - Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01						1041 / 943551-4
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Acósa	Data Processamento	Nosso Número	
05/12/2019	8204051148	DM	N	05/12/2019	14000008204051148-0	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(E) Valor do Documento	
	RG	R\$		X	51,98	
Instruções (Tido de responsabilidade do beneficiário)						(-) Desconto
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE TRT						(-) Outras Deduções / Abatimento
						(+) Mora / Multa / Juros
Sacador / Avalista						(+) Outros Acréscimos
CRT 01 - Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01						(=) Valor Cobrado
32.489.209/0001-57						
SCS QUADRA 04, Bloco A, Lote 169, . Asa Sul, Brasília						
Pagador						
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE						
00.732.012/0001-00						
AVENIDA CEARÁ, 438						
CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO - AC - 69919180						
						Código de Barra
						Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



9



SICOOB

SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL  
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB  
COMPROVANTE PAGAMENTO DE TÍTULO

05/12/2019

19:02:45



Cooperativa: 5038-5/ COOPERATIVA DE CREDITO DE  
Conta: LIVRE ADMISSÃO DE RIO BR  
106569/ DB ENGENHARIA EIRELI

Linha digitável do título  
10499.43556 14000.100843 20405.114842 1 81140000005198

Número Documento:  
Nosso número:

N. Agendamento: 402556  
Instituição Emissora: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Beneficiário  
Nome Fantasia: CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS  
INDUSTRIA  
Nome/Razão Social: CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS  
INDUSTRIA  
CPF/CNPJ: 32.489.209/0001-57

**Pagador**

Nome Fantasia: CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DO AC  
Nome/Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DO AC  
CPF/CNPJ: 00.732.012/0001-00

Realizado: 05/12/2019  
Pagamento: 05/12/2019  
Data de Vencimento: 26/12/2019  
Documento: 51,98  
Desconto/Abatimento: 0,00  
Juros/Multa: 0,00  
Pago: 51,98  
Situação: EFETIVADO  
Observação: Pgto TRT CRC AC

**Autenticação**

CF8BF2EF-0365-4984-A7BD-D6769DD0E020  
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT  
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CFT

TRT OBRA  
Nº BR20190413235

Página 1/2

Conselho Federal dos Técnicos Industriais



1. Responsável Técnico

DIÓGENES ARANTES DE ALMEIDA

Título profissional: TÉCNICO EM AGRIMENSURA

RNP: 92312829215

2. Contratante

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

AVENIDA CEARÁ

Complemento:

Cidade: RIO BRANCO

País: Brasil

Telefone: (66) 3227-8038

Contrato: 945/2019

Valor: R\$ 2.450,00

Ação Institucional: NENHUM

CPF/CNPJ: 00.732.012/0001-00

Nº: 438

Bairro: CONJUNTO MARIANA

UF: AC

CEP: 69919180

Email: clientes@dbengenharia.com

Celebrado em: 29/11/2019

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO



3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

AVENIDA CEARÁ

Complemento:

Cidade: RIO BRANCO

Telefone: (66) 3227-8038

Coordenadas Geográficas: Latitude: 09°57'42,86"S Longitude: 67°50'46,88"W

Data de início: 03/12/2019

Finalidade: Outro

Bairro: CONJUNTO MARIANA

UF: AC

CPF/CNPJ: 00.732.012/0001-00

Nº: 438

CEP: 69919180

Email: clientes@dbengenharia.com

Previsão de término: 06/12/2019

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
49 - REGULARIZAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> PROCESSAMENTO -> #0593 - DADOS E INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS	1.224,580	m²
49 - REGULARIZAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> REPRESENTAÇÃO GRÁFICA -> #0614 - DADOS E INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS	1.224,580	m²
49 - REGULARIZAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0620 - ALTIMÉTRICO	1.224,580	m²
49 - REGULARIZAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0622 - PLANIMÉTRICO	1.224,580	m²
49 - REGULARIZAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA -> DESENHO DE PLANTA -> #0757 - DE SITUAÇÃO	1.224,580	m²
49 - REGULARIZAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA -> DESENHO DE PLANTA -> #0758 - DE LOCALIZAÇÃO	1.224,580	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Levantamento Planimétrico Cadastral Georreferenciado de um imóvel urbano, sendo este o lote da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Acre - CRC AC. O imóvel fica localizado na Avenida Ceará, nº 438, conjunto Mariana, no município de Rio Branco/AC, área georreferenciada: 1.224,58 m² (um mil, duzentos e vinte e quatro e cinquenta e oito metros quadrados), e um perímetro de 143,05 m (cento e quarenta e três e cinco metros lineares). Itens entregues ao contratante/proprietário: 1. Relatório Geográfico de Serviços Executados; 2. PPP-IBGE; 3. Mapa do Levantamento Altimétrico; 4. Mapa do Levantamento Planimétrico; 5. Memorial Descritivo do Levantamento Planimétrico; 6. TRT - Termo de Responsabilidade Técnica; 7. Arquivos Digitais; \*\*valor dos serviços contratados R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) pagos da seguinte forma: 50% no início dos serviços e o restante na entrega das peças técnicas.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CFT/CFT (Valor Padrão)

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://cooperativo.cnceti.net.br/publico/>, com a chave: y9w6W  
Impresso em: 06/12/2019 às 09:30:31 por: p: 201.10.161.129

www.cft.org.br

atendimento@cft.org.br

Tel: 0800 016 1515

CFT  
Conselho Federal dos Técnicos Industriais



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT  
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CFT

TRT OBRA / SERVIÇO  
Nº BR20190413235

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Rio Branco-AC 06 de Dezembro de 2019  
Local data

Responsável Técnico: DIOGENES ALMEIDA - CPF:

95.728.292-12

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE - CNPJ:  
06.7-0.0120001-00

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: R\$ 51,98

Pago em: 05/12/2019

Nosso Número: 8204051148



A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sincel.net.br/publico/>, com a chave: yobuW  
Impresso em: 06/12/2019 às 09:20:31 por: ip: 201.10.101.129

[www.cft.org.br](http://www.cft.org.br)

[atendimento@cft.org.br](mailto:atendimento@cft.org.br)

Tel: 0800 010 1515





### Planilha de Despesas - Juliano Zambonato

Data	Local	Motivo	Valor
03/12/2019	D8 ENGENHARIA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO	2.450,00
04/12/2019	2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO ACRE	BUSCA DE CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR DOS LOTES	R\$ 6,60
09/12/2019	2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO ACRE	CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR DOS LOTES	R\$ 78,00
			<b>R\$ 2.534,60</b>



Diógenes Almeida de Almeida  
Agilizador e Geomensor Nacional no Brasil sob o  
Código de credenciamento MEC-04 - CATELAMA e  
Ambientalista CREA nº 18.70537/D-MG - UMBROTTI-AC  
Especialista em Geomensoria, Topografia, Levantamento, e  
Cadastro. (011) 50027-3111 ou 3031.50045-4444 - diogenes@diogenes.com.br

Rio Branco - Acre, 10 de Dezembro de 2019.

#### DADOS BANCARIOS

Nome: D8 Engenharia Eiref  
Agência: 5038-5  
Conta Corrente: 10.656-9  
Código do Banco: 736  
CNPM: 11.780.040/0001-10  
Banco:

Diógenes Almeida  
GESTOR AMBIENTAL E VEC. ADMENSUR  
CREA: 1870537/D-MG  
CREDECENCIAMENTO NACIONAL NO CREA: MEGA







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ACRE - MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO

Drª Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira- Oficiala Registradora Titular



## 1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RIO BRANCO - ACRE

Antonio Luciano de Oliveira Filho

TITULAR

Ed. do Fórum - R. Benjamin Constant, 250 - Fone: 224-5279

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA

8268

FOLHA

01

Rio Branco, 22 de fevereiro de 1989.

**IMÓVEL:** Um lote de terra urbano nº 11 da Quadra 01, do loteamento denominado "RESIDENCIAL MARIANA", situado neste Município e Comarca, medindo na linha de frente 15,00m, pelo lado direito 38,00m, pelo lado esquerdo 29,75m e pelos fundos 8,00m, correspondentes a 362,00m<sup>2</sup>, limitando-se: pela frente com a Av. Recanto Verde; pelo lado direito com os lotes 09 e 10; pelo lado esquerdo com o lote 12 e pelos fundos com o lote 14. Imóvel este cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.04.749.0342.001.-

**PROPRIETÁRIOS:** BRAZ PIRES DA LUZ FILHO, CIRC. 117.818-AC, ps. casado, com GERTRUDES RODRIGUES DE OLIVEIRA PIRES, CIRC. 142.795-GO, do lar, portadores em conjunto do CPF. 002.541.001-63, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.-

**REGISTRO ANTERIOR:** R.6-1558 (Fls. 261 do livro 2-D-2), deste Cartório.-

REGISTRO DE IMÓVEIS

OFICIAL

João Figueiredo Guimarães  
RIO BRANCO - ACRE

O OFICIAL:

*João Figueiredo Guimarães*  
João Figueiredo Guimarães

R.1- Pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada na 1ª Serventia de Notas desta Comarca (livro nº 014 fls. 100), em primeiro (1º) de junho de 2001, protocolada sob nº 27.086 fls. 262 do 1º 1-C, desta Serventia, os proprietários, supra qualificados, venderam o imóvel matriculado a FRANCISCO PEREIRA DA FROTA, brasileiro, casado, comerciante CIRC nº 345.347-SSP/AM, CPF nº 024.845.792-68, residente e domiciliado nesta cidade, pelo valor de R\$ 15.000,00. Rio Branco, 08 de junho de 2001.- Registradora:

*Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira*  
Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira

R.2- Pela Escritura pública de Compra e Venda, lavrada na 1ª Serventia de Notas desta Comarca (livro nº 015 fls. 023), em 24 de julho de 2001, protocolado sob o nº 27.236 fls. 007 do 1º 1-D, desta Serventia, o proprietário, supra qualificado e s/mulher MARIA MILENE LOBATO DA FROTA, brasileira, comerciante, RG nº 221274-SSP/AC, CPF nº 096.206.302-97, residente e domiciliada nesta cidade, venderam o imóvel matriculado ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE, estabelecido nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 00.732.012/0001-00, pelo valor de R\$ 20.000,00. Rio Branco, 26 de julho de 2001.- Registradora:

*Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira*  
Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira



SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO  
Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco  
A600008076 (2018) CERTIDÃO DE INT  
Data/Hora: 09/12/2019 09:33:26  
Herlen de Oliveira Santos  
Emol. 22,10 FECOM 1,30 FUNFIS 2,60  
Consulte a autenticidade do selo em:  
<https://srio.tjac.jus.br>  
9E69E

**CERTIFICO** que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula nº **8268** do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão (Art.19 § 1º da Lei 6.015/73). **Dou fé**, Protocolo nº 113.007. Total: 26,00.

Rio Branco-AC, 09 de dezembro de 2019.



- Drª Fabiana Faro de Souza Campos - Oficiala Registradora Titular
- Daniele Ferreira de Souza - Escrevente - Coordenadora de Protocolo
- Kettlen Thaina de Freitas Sena Alencar - Escrevente Sub-Coord. do Registro2
- Maria de Fátima Santos da Silva - Escrevente 2
- Rafaela Severino de Souza - Escrevente 2
- Clécio de Almeida Pontes - Escrevente 2

**CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS APÓS A DATA DA EMISSÃO**

**SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO**  
Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco  
A600008075 (2018) CERTIDÃO DE INTE  
Data/Hora: 09/12/2019 09:33:26  
Herlen de Oliveira Santos  
Emol. 22,10 FECOM 1,30 FUNFIS 2,60  
Consulte a autenticidade do selo em:  
<https://selo.tjaco.jus.br>  
9E69E



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ACRE - MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**  
**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO**

Drª Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira- Oficiala Registradora Titular



**1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

RIO BRANCO - ACRE  
 Antonio Luciano de Oliveira Filho  
 TITULAR

Ed. do Fórum - R. Benjamin Constant, 250 - Fone: 224-5279  
 LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA  
 =8266=

BOLSA  
 =01=

Rio Branco, 22 de fevereiro de 1.989.

**IMÓVEL:** Um lote de terra urbano nº 09 da Quadra 01, do loteamento denominado "RESIDENCIAL MARIANA", situado neste Município e Comarca, medindo na linha de frente 13,00m, pelo lado direito 30,00m, pelo lado esquerdo 25,00m e pelos fundos 14,00m, correspondentes a 357,90m<sup>2</sup>, limitando-se: pela frente com a Av. dos Universitários; pelo lado direito com o lote 08; pelo lado esquerdo com o lote 10 e pelos fundos com o lote 11. imóvel este cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.04.749.0020.001.-

**PROPRIETÁRIOS:** BRAZ PIRES DA LUZ FILHO, CIRG. 117.818-AC, geodesta, casado com GERTRUDES RODRIGUES DE OLIVEIRA PIRES, CIRG. 142.795-CG, do lar, portadores em conjunto do CPF nº 002.541.001-63, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.-

**REGISTRO ANTERIOR:** R.6-1558 (Fls. 261 do livro 2-D-2), deste Cartório.-

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 OFICIAL  
 João Figueiredo Guimarães  
 RIO BRANCO - AC

O OFICIAL: *João Figueiredo Guimarães*

R.1- Pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada na 1ª Serventia de Notas desta Comarca (livro nº 014 fls. 165), em primeiro (1º) de junho de 2001, protocolada sob nº 27.086 fls. 262 do livº 1-C, desta Serventia, os proprietários, supra qualificados, venderam o imóvel matriculado a FRANCISCO FERREIRA DA FROTA, brasileiro, casado, comerciante CIRG nº 348.347-SSP/AM, CPF nº 024.845.792-69, residente e domiciliado nesta cidade, pelo valor de R\$-15.000,00. Rio Branco, 08 de junho de 2001.- Registradora:

*Nilmar Faro de Souza Campos*

R.2-Pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada na 1ª Serventia de Notas desta Comarca (livro 015, fls. 023), em 24 de julho de 2001, protocolado sob nº 27.238, fls. 007 do livro 1-D, desta Serventia, o proprietário, acima qualificado e sua mulher MARIA MILENE LOBATO DA FROTA, CIRG nº 221274-SSP/AC, CPF nº 096.206.302-97, residente e domiciliada nesta cidade, VENDERAM o imóvel matriculado ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE, estabelecido nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 00.732.012/0001-00, pelo valor de R\$-20.000,00. Rio Branco, 26 de julho de 2001. Registradora:

*Nilmar Faro de Souza Campos*

**SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO**  
 Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco  
 A80000806D (2018) CERTIDÃO DE INTE  
 Data/Hora: 05/12/2019 09:33:05  
 Herlen de Oliveira Santos  
 Emol. 22,10 FECOM 1,30 FUNFIS 2,60  
 Consulte a autenticidade do selo em:  
<https://selo.fiac.jus.br>  
 3BFC3

**CERTIFICO** que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula nº **8266** do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão (Art.19 § 1º da Lei 6.015/73). **Dou fé**. Protocolo nº 113.007. Total: 26,00.

Rio Branco-AC, 09 de dezembro de 2019.



- Drª Fabiana Faro de Souza Campos - Oficiala Registradora Titular
- Daniele Ferreira de Souza - Escrevente - Coordenadora de Protocolo
- Kettlen Thaina de Freitas Sena Alencar - Escrevente Sub-Coord. do Registro2
- Maria de Fátima Santos da Silva - Escrevente 2
- Rafaela Severino de Souza - Escrevente 2
- Clécio de Almeida Pontes - Escrevente 2

**CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS APÓS A DATA DA EMISSÃO**

	<b>SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO</b>
	Tribunal de Justiça do Estado do Acre
	1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco
	A6000806D (2019) CERTIDÃO DE INTS
	Data/Hora: 09/12/2019 09:33:05
	Herlen de Oliveira Santos
	Emol. 22,10 FECOM 1,30 FUNFIS 2,00
Consulte a autenticidade do selo em: <a href="http://selo.tjao.jus.br">http://selo.tjao.jus.br</a> SBPC3	



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ACRE - MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**  
**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - AC**

Drª Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira- Oficiala Registradora Titular



**1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**RIO BRANCO - ACRE**

Antonio Luciano de Oliveira Filho  
**TITULAR**

Ed. do Fórum - R. Benjamin Constant, 250 - Fone: 224-5278  
**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA	FOLHA
=8267=	=01=

Rio Branco, 22 de fevereiro de 1989.

**IMÓVEL:** Um lote de terra urbano nº 10 da Quadra 01, do loteamento denominado "RESIDENCIAL MARIANA", situado neste Município a Comarca, medindo na linha de frente 7,00m, pelo lado direito 25,00m, pelo lado esquerdo 21,50m e pelos fundos 24,00m, correspondentes a 339,00m<sup>2</sup>, limitando-se: pela frente com a Av. dos Universitários; pelo lado direito com o lote 9 pelo lado esquerdo com Rotatória e pelos fundos com o lote 11. Imóvel este cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.04.749.0007.001.-

**PROPRIETÁRIOS:** BRAZ PIRES DA LUZ FILHO, CIRC. 117.818-AC, pe-  
 cuarista, casado com GERTRUDES RODRIGUES DE OLIVEIRA PIRES,  
 CIRC. 142.795-GO, do lar, portadores em conjunto do CPF -  
 002.541.001-63, brasileiros, residentes e domiciliados nesta  
 cidade.-

**REGISTRO ANTERIOR:** R.6-1558 (Fls. 261 do livro 2-D-2), deste  
 Cartório.-

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 OFICIAL  
 João Figueirôa Guimarães  
 RIO BRANCO - AC

O OFICIAL:

R.1- Pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada na 1ª Serventia de Notas desta Comarca (livro nº 014 fls. 165), em primeiro (1º) de junho de 2001, protocolada sob nº 27.086 fls. 1262 do lvº 1-C, desta Serventia, os proprietários, supra qualificados, venderam o imóvel matriculado à FRANCISCO PEREIRA DA FROTA, brasileiro, casado, comerciante CIRC nº 345.347-SSP/AM, CPF nº 024.845.792-68, residente e domiciliado nesta cidade, pelo valor de R\$ 20.000,00. Rio Branco, 08 de Junho de 2001.- Registradora:

AV.2- A requerimento do proprietário, de 03 de julho de 2001, que juntou uma Certidão Cadastral datada de 03.07.2001, expedida pela Prefeitura Municipal de Rio Branco-Acre, averba-se os limites e dimensões seguintes: pela frente com a Avenida dos Universitários, medindo 27,60m; lado direito com o lote nº 09, medindo 25,00m; lado esquerdo com a Avenida Recanto Verde, medindo 17,10m e fundos com o lote nº 11, medindo 24,00m, correspondentes à 645,00m<sup>2</sup>, cadastrado na Prefeitura local sob nº 1.004.0749.0007.001. Protocolo nº 27.150 fls. 002 do lvº 1-D. Rio Branco, 04 de julho de 2001.- Registradora:

**SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO**  
 Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco  
 A600008074 (2018) CERTIDÃO DE INTE  
 Data/Hora: 05/12/2019 09:33:13  
 Herlen de Oliveira Santos  
 Emol. 22,10 FECOM 1,30 FUNFIS 2,60  
 Consulte a autenticidade do selo em:  
<https://selo.tjac.jus.br>  
 D6D5C





TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SETOR DE PATRIMÔNIO  
CADASTRO:

52469

MATRÍCULA

-8267-


FOLHA

-01-

VERSO

  
RUBRICA

R.3-Pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada na 1ª Serventia de Notas desta Comarca (livro 015, fls. 023), em 24 de julho de 2001, protocolada, sob nº 27.236, fls. 007 do livro 1-D, desta Serventia, o proprietário, acima qualificado e sua mulher MARIA MILENE LOBATO DA FROTA, 2212 74-AC, CPF nº 096.206.302-97, VENDERAM o imóvel matriculado ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE, estabelecida nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 00.732.012/0001-00, pelo valor de R\$ 25.000,00-. Rio Branco, 26 de julho de 2001-. Registradora:

  
A. Maria Proença Lobato Frota  
OFICIAL

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula nº 8267 do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão (Art. 19 § 1º da Lei 6.015/73). Dou 16. Protocolo nº 113.007. Total: 26,00.

Rio Branco-AC, 09 de dezembro de 2019.

- Drª Fabiana Faro de Souza Campos - Oficial Registradora Titular
- Daniele Ferreira de Souza - Escrevente - Coordenadora de Protocolo
- Renata Thaina de Freitas Sara Alencar - Escrevente Sub-Coord. do Registro
- Maria de Fátima Santos de Silva - Escrevente 2
- Raíssa Severina de Souza - Escrevente 2
- Cleo de Almeida Pontes - Escrevente 2

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS APÓS A DATA DA EMISSÃO

v



SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO  
Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco  
A600038074 (2019) CERTIDÃO DE INTE  
Data/Hora: 09/12/2019 09:33:13  
Herlen de Oliveira Santos  
Emol. 22,10 - PECOM 1,30 - FUNFIS 2,60  
Consulte a autenticidade do selo em:  
<https://selo.tjse.jus.br>  
D6D8C



# 1º Registro de Imóveis de Rio Branco - AC

End. Av Ceará nº 2563

Fone: (68) 3301-6277/3301-6299 e-mail: crriobranco@gmail.com

Protocolo

112839



## PROTOCOLO DE RECEPÇÃO DE CERTIDÃO

### DADOS DO REQUERENTE:

MARIA JUCILENE DE ALMEIDA

Obs.:

Fone: 9992252279

Data do protocolo

04/12/2019

Prev. Entrega

11/12/2019

Funcionário

LÉCIO PONTI

Valor pago

6,60

### DADOS DO PEDIDO:

#### Qtd Discriminação das custas:

	Mat	Emol	Fecom	Fufins	Total
I (2019) BUSCA QUANDO O INTERESSADO DISPENSAR	0	5,61	0,33	0,66	6,60
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE		00.732.012/0001-00			

Total: R\$ 6,60

Ass. Requerente

VALORES SUJEITOS A ALTERAÇÃO. 1 - Caso não seja possível efetuar o serviço, serão devolvidas as custas com dedução valor referente a BUSCA. 2- O valor cobrado poderá ter acréscimo de R\$ 6,30 por folha que exceder, que serão cobradas posteriormente, após a emissão das mesmas. 3. PARA RETIRADA DA(S) CERTIDÃO(ÕES) RELACIONADAS A ESTE PROTOCOLO, OU MESMO PARA A DEVOLUÇÃO DE VALORES, IMPRESCINDÍVEL A APRESENTAÇÃO DESTA.

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta - das 08:00h às 16:00h

Obs.: Informamos que é vedada, nas dependências desta Serventia, qualquer indicação, por seus prepostos/terceiros, a qualquer título, de Serventia Extrajudicial, quando a escolha, para a prática do ato pretendido, for, nos termos da lei, faculdade da parte (Art. 8º da Lei Federal nº 8.935/94 e Resolução nº 35 de 24/04/2007 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ). Na ocorrência da prática vedada, favor nos informar. (E-mail: crriobranco@gmail.com).

ENTREGUE

04/12/19  
*[Handwritten signature]*

PAGO

04/12/19  
*[Handwritten signature]*

COSE

→ Av. Ceará, nº 438, Conjunto Mariana  
Rio Branco - Acre.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ACRE - MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - AC

Dr<sup>a</sup> Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira - Oficiala Registradora Titular



## BUSCAS

Certifico para todos os fins de direitos, que revendo os arquivos deste cartório, foi(ram) encontrado(s) a(o)(s) seguinte(s) matrícula(s) referente a(ao) CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE, inscrito(a) no CPF/CNPJ: 00.732.012/0001-00.

03 IMÓVEL(IS)

MATRÍCULAS: 8.266; 8.267 e 8.268.

Dou fé. Protocolo nº 112.839. Total: R\$ 6,60.

Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2019.

- Dr<sup>a</sup> Fabiana Faro de Souza Campos - Oficiala Registradora Titular
- Daniele Ferreira de Souza - Escrevente - Coordenadora de Protocolo
- Maria de Fátima Santos da Silva - Escrevente 2
- Rafaela Severino de Souza - Escrevente 2
- Clécio de Almeida Pontes - Escrevente 2

Obs: ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE DE CERTIDÃO.







# 1º Registro de Imóveis de Rio Branco - AC

End. Av Ceará nº 2563

Fone: (68) 3301-6277/3301-6299 e-mail: cririobranco@gmail.com

Protocolo  
11300



## PROTOCOLO DE RECEPÇÃO DE CERTIDÃO

### DADOS DO REQUERENTE:

MARIA JUCILENE

Fone: 992252279

Obs.:

Data do protocolo

09/12/2019

Prev. Entrega:

16/12/2019

Funcionário

n de Oliveira S

Valor pago

78,00

### DADOS DO PEDIDO:

Qtd	Discriminação das custas:	Mat	Emol	Fecom	Fufins	Total
1	(2019) CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA	8266	22,10	1,30	2,60	26,00
1	(2019) CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA	8267	22,10	1,30	2,60	26,00
1	(2019) CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA	8268	22,10	1,30	2,60	26,00

Total: R\$ 78,00

Ass. Requerente

VALORES SUJEITOS A ALTERAÇÃO. 1 - Caso não seja possível efetuar o serviço, serão devolvidas as custas com dedução do valor referente a BUSCA. 2- O valor cobrado poderá ter acréscimo de R\$ 6,30 por folha que exceder, que serão cobradas posteriormente, após a emissão das mesmas. 3. PARA RETIRADA DA(S) CERTIDÃO(ÕES) RELACIONADAS A ESTE PROTOCOLO, OU MESMO PARA A DEVOLUÇÃO DE VALORES, IMPRESCINDÍVEL A APRESENTAÇÃO DESTA.

**Horário de Atendimento: Segunda à Sexta - das 08:00h às 16:00h**

Obs.: Informamos que é vedada, nas dependências desta Serventia, qualquer indicação, por seus prepostos/terceiros, a qualquer título, de Serventia Extrajudicial, quando a escolha, para a prática do ato pretendido, for, nos termos da lei, faculdade da parte (Art. 8º da Lei Federal nº 8.935/94 e Resolução nº 35 de 24/04/2007 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ). Na ocorrência da prática vedada, favor nos informar. (E-mail: cririobranco@gmail.com).

ENTREGUE

09/12/19  
*[Signature]*

PAGO

09/12/19  
*[Signature]*

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE  
 Sistema de Controle Orçamentário  
**ORDEM DE PAGAMENTO**



Data : 12/12/2019  
 Hora : 18:52

Nº Ordem de Pagamento	Data Ordem de Pagamento	Nº do Empenho	Processo
4733	12/12/2019	0	SELIC48/19

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
245	6.3.2.1.01.01.002	REFORMAS	2.450,00

Nome : D8 ENGENHARIA EIRELI	CNPJ / CPF : 11.780.040/0001-10
-----------------------------	---------------------------------

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA, COM LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO. NF33	31/12/2019	2.450,00

Descontos			
ISS	122,50	6190	231,52
<b>Valor Bruto</b>	<b>Valor Descontos</b>		<b>Valor Líquido</b>
: 2.450,00	: 354,02		: 2.095,98

Liquidação	
A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL SE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.	<p><u>12/12/19</u> Data</p> <p><u>[Assinatura]</u> RAUANE DE SOUZA MACHADO SETOR FINANCEIRO</p>

Autorização	
EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA SOLICITO O PAGAMENTO 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.	<p><u>12/12/19</u> Data</p> <p><u>[Assinatura]</u> TIAGO ROSELLA DELL'AGNOLO PRESIDENTE CRCAC</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO AC

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Finanças

<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE</b> A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <a href="https://www.e-nfs.com.br/riobranco">https://www.e-nfs.com.br/riobranco</a> , informando o código de verificação.	Código de verificação <b>30CA.44B1.729B</b>	Data/hora da emissão <b>10/12/2019 - 15:47:23</b>
	Natureza da operação <b>Retenção do ISSQN</b>	Numero da Nota <b>33</b>

### Prestador de Serviços



**D8 ENGENHARIA EIRELI**  
 BOM JESUS, 341,  
 VL ACRE, Telefone: (68)99571011.  
 CEP 69909-744 - RIO BRANCO - AC - BRASIL  
 CFE/CNPJ 11.780.040/0001-10  
 Email d8engenharia@gmail.com

Inscrição Municipal 9005439  
 Inscrição Estadual

### Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE**  
 CFE/CNPJ: **00.732.012/0001-00**  
 Endereço: **CEARÁ, 438, L 9, 10 - LOTES 9, 10, 11**  
 Bairro: **CJ MARIANA, Telefone: 6832278038.**  
 CEP: **69919-180**  
 Cidade: **RIO BRANCO - AC - BRASIL**  
 Email: **crcac@brturbo.com.br**

Inscrição Municipal 1215540  
 Inscrição Estadual

### Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado de um imóvel urbano, sendo este o lote da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Acre - CRC AC. O imóvel fica localizado na Avenida Ceará, nº 438, conjunto Mariana, no município de Rio Branco/AC., área georreferenciada: 1.224,56 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e vinte e quatro e cinquenta e oito metros quadrados), e um perímetro de 143,05 m (cento e quarenta e três e cinco metros lineares). Itens entregues ao contratante/proprietário: 1. Relatório Geográfico de Serviços Executados; 2. PPP-IBGE; 3. Mapa do Levantamento Altimétrico; 4. Mapa do Levantamento Planimétrico; 5. Memorial Descritivo do Levantamento Planimétrico; 6. TRT - Termo de Responsabilidade Técnica; 7. Arquivos Digitais; \*\*valor dos serviços contratados R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) pagos na entrega das peças técnicas.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd	Desconto (R\$)	Alíquota (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Total (R\$)
2.450,00	1,00	0,00	0,00	2.450,00	5,00	122,50	2.450,00

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.450,00**

### Retenções

INSS (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN (R\$)	Outras Deduções (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota (R\$)	
122,50	0,00	122,50	2.327,50	

### Outras Informações

- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço - Serviço tributado no Município: RIO BRANCO - NFSE é emitida com respaldo da Lei Municipal nº 2.025/2013 e Decreto Municipal 2.248/2013.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 15/01/2020
- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.



IR FONTE: \_\_\_\_\_ %  
 PIS: \_\_\_\_\_ %  
 COFINS: \_\_\_\_\_ %  
 CSLL: \_\_\_\_\_ %  
 VALOR DO DESCONTO: 231  
 VALOR LÍQUIDO: 2.219

## Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 10/12/2019

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 11.780.040/0001-10

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : D8 ENGENHARIA EIRELI

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **NÃO** optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: **NÃO** optante pelo SIMEI

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.780.040/0001-10  
**Razão Social:** CADGEO CONSULT EM TOPOGR E GEOREFERENCIAMENTO LTDA ME  
**Endereço:** RAM BOM JESUS 366 / VILA ACRE / RIO BRANCO / AC / 69909-744

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2019 a 22/12/2019

**Certificação Número:** 2019112302173920594735

Informação obtida em 10/12/2019 18:18:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **D8 ENGENHARIA EIRELI**  
CNPJ: **11.780.040/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:50:13 do dia 27/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2020.

Código de controle da certidão: **63DD.9022.76B3.C7E7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CAIXA****Comprovante de remessa de Doc eletrônico**

Via Internet Banking CAIXA



<b>Emitente:</b>	CONS REG DE CONTA DO EST DO ACRE
<b>Conta origem:</b>	2278 / 003 / 00000078-0
<b>Conta destino:</b>	5038-5/10656-9
<b>Tipo:</b>	DOC E

<b>Banco:</b>	756-BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
<b>Finalidade:</b>	07-Pagamento a Fornecedores
<b>Nome destinatário:</b>	D ENGENHARIA EIRELI
<b>CPF/CNPJ destinatário:</b>	11.780.040/0001-10
<b>Valor a ser transferido:</b>	R\$ 2.095,98
<b>Tarifa de emissão de DOC:</b>	R\$ 9,50
<b>Valor total a ser debitado:</b>	R\$ 2.105,48
<b>Identificação da operação:</b>	NF33

<b>Data de débito:</b>	12/12/2019
<b>Data/hora da operação:</b>	12/12/2019 11:02:17

<b>Código da operação:</b>	00027774
<b>Chave de segurança:</b>	6VNLY34H1X5MU7KR

O VALOR TRANSFERIDO ESTARA DISPONIVEL NA CONTA DESTINO NA MANHA DO DIA UTIL SEGUINTE A DATA DO DEBITO NA CONTA DE ORIGEM  
SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104